

Resolução Nº01/2016 Comissão de Estágio do Curso de Farmácia

O presente instrumento complementa as normas contidas no Regulamento de Estágio do Curso de Farmácia, regulamenta as atribuições dos professores orientadores de estágio do curso de Farmácia da Unifesp, e define algumas atribuições da Comissão de Estágio do Curso de Farmácia e de seus educandos.

Considerando:

Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, em seu Capítulo II, Artigo 7º e inciso III

É obrigação da Instituição de Ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

“Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.”

1. Critérios para Seleção de Orientadores de Estágio

1.a. Qualquer professor com formação Farmacêutica ou em áreas afins, que seja responsável ou colaborador de UCs vinculadas à grade curricular do Curso de Farmácia da Unifesp, poderá solicitar seu credenciamento como Professor Orientador.

1.b. O Professor interessado no credenciamento deverá informar sua intenção à Comissão de Estágio, através de preenchimento do formulário 1, disponibilizado neste documento, e subseqüente envio ao endereço eletrônico comissaoestagiofarmacia@unifesp.br, com o assunto: Intenção de Orientação de Estágio.

2. Atribuições e Obrigações dos Professores Orientadores

2.a. O professor orientador deverá programar reuniões mensais com seus orientados, documentadas com controle de presença, a fim de acompanhar o andamento das atividades de estágio;

2.b. O professor orientador deverá entregar no início de cada semestre letivo uma agenda semestral contendo datas e horários das reuniões mensais de acompanhamento;

2.c. O professor orientador deverá manter um controle sobre as datas de entrega de relatórios parciais e finais de estágio, cobrando do estagiário sua entrega dentro do prazo estabelecido durante as reuniões mensais;

2.d. O professor orientador será responsável pela avaliação das atividades desenvolvidas descritas nos relatórios de seus orientados, e emitir seu parecer no campo destinado no próprio relatório de estágio, de acordo com os seguintes critérios:

I – Ocorrência de alteração de supervisão *in loco*;

- II – Cumprimento do Plano de Atividades;
- III – Desempenho no desenvolvimento das atividades planejadas.

2.e. Todos os relatórios avaliados deverão ser encaminhados à Secretaria Acadêmica, acompanhados da ficha de presença dos alunos nas reuniões, em um prazo não superior a 15 dias consecutivos a partir da data da reunião;

2.f. Será permitida a orientação simultânea de até 20 alunos por orientador.

3. Deveres dos Alunos Estagiários

3.a. O aluno em desenvolvimento de qualquer atividade de estágio obrigatório está obrigado a frequentar as reuniões periódicas com seus professores orientadores;

3.b. É vedada a entrega de relatórios parcial e final diretamente na Divisão de Estágio da Secretaria Acadêmica. A entrega destes relatórios deverá ser feita exclusivamente durante as reuniões de acompanhamento mensais programadas pelo professor orientador.

3.c. Em casos excepcionais quando a data prevista para a entrega coincidir com período de recesso escolar, os relatórios poderão ser entregues na Secretaria Acadêmica, mediante o preenchimento do Formulário de Encaminhamentos à CE;

3.d. Relatórios de Iniciação Científica e de Estágios Não obrigatórios devem ser entregues na Secretaria Acadêmica, mediante o preenchimento do Formulário de Encaminhamentos à CE.

4. Deveres da CE:

4.a. Divulgar agenda semestral de reuniões;

4.b. Apreciar as solicitações de alunos no que se refere às atividades de estágio e avaliar os Planos de Atividades de estágio encaminhados pela Secretaria Acadêmica;

4.c. Indicar um professor orientador para o acompanhamento das atividades do estagiário, respeitando-se, sempre que possível, a área de atuação do professor orientador e a área de atividade do estágio;

4.e. Avisar ao professor orientador quando houver prorrogação ou interrupção do estágio ou mudança de supervisor *in loco*;

4.f. Atribuir carga horária docente de 3 h semanais (54 h semestrais) para cada professor orientador.

Formulário 1 - Credenciamento de Professores Orientadores

Nome:

RF:

E-mail:

UCs ministradas no Curso de Farmácia:

Áreas de Interesse na orientação de estágios (pode-se selecionar mais de uma):

- () I. Alimentos
- () II. Análises Clínicas e Toxicológicas
- () III. Fármacos Medicamentos e Cosméticos
- () IV. Serviços farmacêuticos

Horários disponíveis para a realização de reuniões com estagiários sob sua orientação

- () matutino
- () noturno
- () vespertino
- () sábado